

Regulamento do Exame Social 2023.1

A Faculdade de Educação Paulistana (FAEP), mantida pelo Instituto Nacional de Especialização, Educação e Qualificação Profissional (INEEQ), torna público o regulamento *do Concurso de Bolsas Exame Social*, que consiste em um programa de bolsa de até 100% (cem por cento) nas mensalidades, para os ingressantes do 1º semestre de 2023 que se matricularem, exclusivamente, até 18/03/2023, nos seguintes cursos: Graduação Presencial mediado por tecnologia (Administração; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Artes Visuais; Comércio Exterior; Design Gráfico; Educação Física; Estética e Cosmética; Gastronomia; Gestão da Qualidade; Gestão Financeira; Gestão Pública; Letras; Logística; Marketing; Matemática; Pedagogia; Recursos Humanos; Redes de Computadores; Serviço Social; Sistemas da Informação; Sistemas para Internet e Teologia) ou Graduação EAD (Administração; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Artes Visuais; Comércio Exterior; Design Gráfico; Educação Física; Gestão da Qualidade; Gestão Financeira; Gestão Pública; Letras; Logística; Marketing; Matemática; Pedagogia; Recursos Humanos; Redes de Computadores; Serviço Social; Sistemas da Informação; Sistemas para Internet e Teologia), conforme as seguintes cláusulas:

Art 1 - Do Exame

I - Poderão participar do **Exame Social 2023.1** apenas candidatos ingressantes, sendo vetada a participação de alunos já matriculados nesta Instituição de Ensino.

II - Para concorrer às bolsas, os interessados deverão realizar sua inscrição até às 22 horas do dia 23/03/2023, através do link <https://www.sympla.com.br/evento/exame-social/1884647>

III - O exame será realizado no dia 25/03/2023 (sábado) e iniciará, pontualmente, às 10 horas na FAEP - Faculdade de Educação Paulistana, localizada na Rua Cordeiro da Silva, 143, Parada de Taipas. A duração máxima do exame será de 2 horas. Não será permitida a entrada de candidatos após o início do exame.

IV - Na data de realização do exame, a concessão de bolsas de estudo é condicionada à aprovação do candidato, regulamentada pelo art. 2 deste regulamento.

V - O Exame Social denominado possui taxa de inscrição no valor de R\$15,00.

VI - Os alunos contemplados com a bolsa deverão realizar o pagamento das mensalidades até o décimo dia de cada mês, para que se mantenha o benefício.

VII - A FAEP não se obriga a oferecer bolsas de estudo mensalmente e reserva-se ao direito de limitar a concessão de bolsas em determinadas áreas e cursos.

VIII - O **Exame Social 2023.1** é regido por este regulamento, sendo exclusivo para os cursos de Primeira Graduação da FAEP.

IX – Em nenhuma hipótese haverá revisão do exame aplicado.

XI - Ao concluir o exame, os candidatos preencherão um gabarito denominado folha definitiva de

respostas e saberão o resultado, logo a seguir.

XII - Caso sejam aprovados, os candidatos já poderão efetuar a matrícula com um dos consultores da FAEP.

Art. 2 - Da Bolsa de Estudos

I - A bolsa de estudos parcial concedida pela CONTRATADA ao(à) CONTRATANTE terá vigência tão somente durante o semestre letivo em que for concedida, a partir da data de sua concessão, sendo que a renovação da matrícula para o semestre subsequente **não** representará a manutenção automática da bolsa de estudos para o CONTRATANTE.

II - Caso o (a) CONTRATANTE seja beneficiado(a) com bolsa de estudos parcial durante o semestre letivo e venha a desistir do curso antes do término do semestre cursado, o(a) CONTRATANTE deverá restituir à CONTRATADA o valor correspondente à bolsa de estudos recebida, tendo em vista que o pressuposto da bolsa de estudos é o(a) CONTRATANTE concluir o semestre letivo em que for beneficiário da mesma.

III - As condições de classificação e aprovação no **Concurso de Bolsas Desafio FAEP** são as seguintes:

§ Avaliação com 20 (vinte) questões de múltipla escolha de conteúdos pertinentes ao Ensino Médio Regular, com pontuação de 5 (cinco pontos) cada uma, totalizando 100 (cem) pontos.

IV - As bolsas serão distribuídas aos candidatos que se classificarem no **Concurso de Bolsas Desafio FAEP** conforme a soma da pontuação obtida, sendo que 100% de acerto corresponderá ao desconto de 100% nos valores das mensalidades, tendo, este percentual, limite para concessão de 3 bolsas de estudo, ou seja:

Nota no Desafio FAEP x Desconto Concedido							
Acertos	% Desconto	Acertos	% Desconto	Acertos	% Desconto	Acertos	% Desconto
1	Retido	7	Retido	13	65%	19	95%
2	Retido	8	40%	14	70%	20	100%
3	Retido	9	45%	15	75%		
4	Retido	10	50%	16	80%		
5	Retido	11	55%	17	85%		
6	Retido	12	60%	18	90%		

§ A avaliação será composta, exclusivamente, por 20 (vinte) questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com a duração máxima de 02h (duas horas), realizada de forma presencial.

V - O percentual de bolsas de estudos obtido pelo candidato através do **Exame Social 2023.1** incidirá sobre o valor bruto das mensalidades vigentes para o 1º Semestre de 2023 de cada curso.

VI - O valor do desconto obtido através do Exame Social incidirá, exclusivamente, sobre as parcelas, não sendo aplicável a quaisquer outros serviços, taxas ou materiais escolares e será objeto de reajuste legal, de acordo com os índices estabelecidos para os demais alunos.

VII - Sobre o valor da Bolsa não incidem descontos de qualquer natureza advindos de convênios ou outros mantidos pela FAEP, ou seja, a Bolsa não é cumulativa a outros descontos.

VIII - As parcelas deverão ser pagas, impreterivelmente, até a data de seu vencimento. Por qualquer atraso no pagamento, a(s) parcela(s) vencida(s) terá(ão) seu valor integral restituído aos níveis estabelecidos pela FAEP, sem quaisquer deduções. Verificado o atraso por três vezes, ainda que de modo descontínuo, cessarão de plano os efeitos do benefício concedido.

IX - O preenchimento do formulário de inscrição não gera, automaticamente, direitos aos benefícios junto ao Concurso de Bolsas.

X - Decorrido o prazo de concessão da bolsa, encerram-se todas as obrigações decorrentes deste Concurso.

XI - A bolsa de estudo somente será concedida aos alunos aprovados no **Exame Social 2023.1**, que efetuarem suas matrículas dentro do prazo estabelecido pela Instituição.

XII - A IES se reserva ao direito de conceder somente 3 bolsas de estudo de 100%.

XIII - O Concurso consiste em Bolsas de Estudo, exclusivamente, para os cursos de Primeira Graduação.

Art. 3 - Da Perda da Bolsa de Estudos

I - O aluno perderá o direito à bolsa de estudos, no mesmo período letivo, se praticar atos passíveis de punição com a suspensão ou desligamento, hipótese em que deixará de ser concedido o desconto já no pagamento da mensalidade do mês subsequente àquele em que a punição disciplinar for aplicada.

II - Caso o aluno tranque ou desista do curso, ele perderá automaticamente os benefícios dessa campanha.

Art. 4 - Dos Cursos e Vagas

I - A FAEP se reserva no direito de só abrir turma com, no mínimo, 40 alunos matriculados.

II - Caso o curso escolhido não forme turma, poderá ser oferecida outra opção de curso ou período para o candidato.

III - Os candidatos poderão optar pelo curso de acordo com as vagas indicadas nos editais publicados pela Instituição de Ensino.

Art. 6 - Disposições Gerais

I - O aluno que for beneficiado pela bolsa de estudos dessa Campanha não terá acesso a qualquer outra modalidade de bolsa ou desconto, sendo vetado qualquer tipo de desconto cumulativo.

II - Para concorrer à bolsa de estudos, o aluno não poderá estar matriculado em nenhum outro Curso de Pós-Graduação ou Superior da Instituição.

III - Não poderão participar da Campanha, colaboradores, funcionários da FAEP, assim como seus dependentes.

IV - Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento serão solucionados pela comissão FAEP de Bolsas de Estudos e não gerarão qualquer tipo de recurso à decisão. É vetada a participação do candidato em mais de um processo seletivo ou Concurso de Bolsas, para o mesmo período letivo.

V - Os alunos participantes manifestam sua total concordância com as regras e condições na presente CAMPANHA, não podendo delas alegar desconhecimento.

VI - Os participantes concordam, expressamente, que a instituição não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s) e de sua participação na presente CAMPANHA.

VII - As bolsas de estudo oferecidas nesta campanha não serão cumulativas com outras campanhas de desconto, podendo o beneficiário optar por qual dos valores irá usufruir.

VIII - São automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

IX - Os beneficiados pelo programa do Concurso de Bolsas, automaticamente, aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais para a FAEP

e/ou qualquer uma das Instituições do Grupo Educacional INEQ.

X - O beneficiado pelo programa do Concurso de Bolsas aceita e adere de forma integral e irrestrita as condições previstas neste Regulamento.

XI - Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pela FAEP.

São Paulo, 10 de março de 2023

Faculdade de Educação Paulistana - FAEP